

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 337/2020 - SS
PROCESSO n° 05094/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviços de locação de ambulâncias, para transporte de pacientes da Rede SUS/JF, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Portaria 2048/GM/2002 do Ministério da Saúde, para realização de deslocamento de Juiz de Fora para outros municípios ou vice e versa, de pacientes e acompanhantes**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 14:00h do dia 23/11/2020, às 08:30h do dia 04/12/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 04/12/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **<http://www.pjf.mg.gov.br>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2020 - SS **PROCESSO nº 05094/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a **prestação de serviços de locação de ambulâncias, para transporte de pacientes da Rede SUS/JF, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Portaria 2048/GM/2002 do Ministério da Saúde, para realização de deslocamento de Juiz de Fora para outros municípios ou vice e versa, de pacientes e acompanhantes**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. PRINCIPAIS DESTINOS

1.2.1. Alfenas-MG, Belo Horizonte - MG, Muriaé – MG, Uberaba – MG, Montes Claros – MG, Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP, Ribeirão Preto – SP, Sorocaba – SP, Bauru - SP, dentre outros que se fizerem necessários.

1.2.2. A origem dos pacientes poderá ser Juiz de Fora ou quaisquer municípios, que contenha pacientes de Juiz de Fora em tratamento de saúde.

1.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.3.1. – Especificações do transporte, de acordo com a Portaria Nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

A) – Ambulância Tipo A: (Ambulância de Transporte): veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

B) – Ambulância Tipo B: (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de 15 cm, compressas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres ou esvicerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor,

compressas cirúrgicas, gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjuntos de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

C) – Ambulância Tipo D: (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré- hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânica de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contento: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contento: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

1.3.2 - TRIPULAÇÃO, de acordo com a Portaria nº 2.048:

A) Ambulância Tipo A: 2 profissionais, sendo um motorista e outro um técnico ou auxiliar de enfermagem.

B) Ambulância Tipo B: 2 profissionais, sendo um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem de enfermagem.

C) Ambulância Tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

1.3.2.1. O condutor do veículo deverá portar documento emitido pelo Órgão de Trânsito competente (carteira nacional de habilitação – CNH – **pertinente à categoria**);

1.3.2.2. Apresentar certificado de conclusão de curso referente normas de condução, direção defensiva e outros correlatas ao transporte de passageiros;

1.3.2.3. Apresentar a cada 30 dias o veículo à central de veículos do município, para aferição da conservação e condições de uso do veículo;

1.3.2.4. Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza;

1.3.2.5. Providenciar seguro contra acidentes para os transportados;

1.4. O início da prestação de serviço e também o encerramento será considerado a partir do primeiro ponto e coleta, cujos pontos serão definidos pelo contratante.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 10.302.0003.2279.6012 – 339039 – 0159.149.600

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão seqüência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande

vulto e/ou de alta complexidade t cnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administra o, consignou-se a veda o acima.

Note-se que "...a aceita o de cons rcios na disputa licit ria situa-se no  mbito do poder discricion rio da administra o contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, por m, que sua op o seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Ac rd os de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plen rio (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administra o dever  fundamentar qualquer op o adotada, vez que "...a veda o de empresas em cons rcio, sem que haja justificativa razo vel..." pode ser considerada restri o   competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2  C mara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

5.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.

5.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

5.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema.

5.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unit rio por km rodado e total do lote;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descri o detalhada do objeto, contendo as informa es especificadas no Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rg o competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunica o com o proponente.

6.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que dever o ser apresentados relativos   Qualifica o Econ mico-Financeira:

7.4.1. Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio, j  exig veis e apresentados na forma da Lei Federal n  6.404/76 e Lei Federal n  10.406/2002, que comprovem a boa situa o financeira da sociedade empres ria, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados h  mais de tr s meses da data de apresenta o da proposta, tomando como base a varia o, ocorrida no per odo, do  ndice de Pre os ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necess ria a atualiza o monet ria do Balan o Patrimonial, dever  ser apresentado, juntamente com os documentos em apre o, o memorial de c lculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empres rias com menos de um exerc cio financeiro devem cumprir a exig ncia deste item mediante apresenta o de Balan o de Abertura ou do  ltimo Balan o Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Ser o considerados aceitos como na forma da lei o Balan o Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstra es cont beis assim apresentados:

- a) publicados em Di rio Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por c pia ou fotoc pia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic lio da proponente; ou
- d) por c pia ou fotoc pia do livro Di rio, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da proponente ou em outro  rg o equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escritura o Cont bil Digital (ECD), atrav s da apresenta o de c pia do SPED, devidamente transmitido via eletr nica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal n  10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** dever o ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empres ria proponente e do seu contador, ou, mediante publica o no  rg o de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identifica o do ve culo e a data de sua publica o. A indica o do nome do contador e do n mero do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – s o indispens veis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empres ria ser  avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econ mico-financeira exigida, os participantes dever o atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2**   somente considerado para fins de Qualifica o Econ mico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontua o obtida pela concorrente n o ter  qualquer influ ncia na sua classifica o final.

7.4.3. Certid o C vel Negativa, abrangendo Fal ncia e Recupera o Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jur dica na forma do que prescreve o artigo 3 , da Lei n  11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação,

pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negocia o, o pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   10 do art. 25 do Decreto Municipal n  13.892/2020.

9.2. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado no Edital, desconto menor do que o m nimo exigido ou que apresentar pre o manifestamente inexecu vel.

9.2.1. Considera-se inexecu vel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no “chat” a nova data e hor rio para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo m nimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

10.1.1. ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

10.3. Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5  da Lei n  8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros; no caso de diverg ncia entre os valores num ricos e os valores expressos por extenso, prevalecer o estes  ltimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

14.5. Do reajuste do contrato:

14.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS CONDIÇÕES

16.1. O Serviço de controle do TFD/DADT/SSREG/SS será responsável pelo acompanhamento do contrato onde os pacientes e acompanhantes serão autorizados a viajar, através de ofício com autorização de fornecimento dos serviços, emitido pelo Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e/ou Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias, assinado pelo chefe imediato do Serviço e pelo chefe do Departamento. O ofício deverá conter data, horário de transporte, endereços de origem e destino e objetivo da viagem;

16.2. Casos eventuais, onde será necessário fretamento de ambulâncias fora do horário de expediente (noite, madrugada, fins de semana, feriados), deverão ser atendidos, via telefone, com solicitação expressa somente do chefe do Setor de Tratamento Fora do Domicílio, chefe do Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias, Subsecretário de Regulação ou Secretário de Saúde, ou outra autoridade por eles designada previamente, para os casos de impedimentos.

16.3. A empresa disponibilizará motoristas descansados e responderá pelo combustível necessário para os deslocamentos;

16.4. A empresa deverá estar disponível 24 horas para receber as demandas do TFD/DADT/SSREG, via fax, e-mail ou através de envio de mensageiro, deixando um responsável da empresa para se responsabilizar para contato, inclusive com disponibilização de número celular para serem acionados, em caso de necessidade, a qualquer dia e a qualquer horário, buscando assim, dirimir situações eventuais com passageiros;

16.5. Qualquer eventualidade que impossibilite o contato por parte da Secretaria de Saúde à empresa (defeito de fax, computadores, impedimento de profissionais), deverá ser **IMEDIATAMENTE** comunicada ao fiscal ou gestor do contrato, com anúncio de solução imediata para a questão.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1. A contratada deverá garantir o cumprimento do contrato na sua integralidade.

17.1.2. Recolher todos os tributos;

17.1.3. Fornecer o objeto, conforme preços, prazos e forma estipulados na proposta;

17.1.4. Fornecer serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja, pelo fornecimento inadequado e não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos da Administração Municipal;

17.1.5. Ser responsável integralmente pelos atos de seus empregados que possam vir a causar danos à Administração Municipal ou a terceiros;

17.1.6. Comunicar, imediatamente, ao Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias/SSREGFF/SS, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades;

17.1.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja, pelo fornecimento inadequado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município;

17.1.10. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, abastecidos e lavados, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos determinados pela Portaria 2048/02, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado, para o transporte a realizar e com toda a tripulação especificada e qualificada na forma regulada pela Portaria; Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, abastecidos e lavados, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos determinados pela Portaria 2048/02, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado, para o transporte a realizar e com toda a tripulação especificada e qualificada na forma regulada pela Portaria;

17.1.11. As condições de uso do veículo serão objeto de inspeção a ser realizada por servidor do Município sempre que for julgado necessária;

17.1.12. A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pela Secretaria de Saúde, inclusive nos sábados, domingos e feriados e, também, em horários noturnos;

17.1.13. Deverá constar no documento de registro e licenciamento do veículo a espécie/tipo ambulância;

17.1.14. O proponente deverá responsabilizar-se pelo rigoroso cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar e pela legalização do veículo junto às autoridades competentes;

17.1.15. Todos os profissionais que tiverem trabalhando deverão apresentar-se ao serviço uniformizados, de acordo com as respectivas funções;

17.1.16. Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas com pagamento de pedágios nem de alimentação e pernoite de funcionários da Contratada, serviço de monitoramento;

17.1.17. O motorista do veículo deverá dispor de forma permanente e obrigatória, sempre em condições de uso, de dispositivo de comunicação à distância que permita a sua pronta localização e comunicação;

17.1.18. Os proponentes deverão apresentar junto com a nota fiscal, relatório constando: o nº da ordem de serviço por transporte, nome do paciente, dia, hora, trecho de origem e destino, quilometragem. As ordens de serviço deverão estar assinadas e carimbadas pelo responsável que solicitou o serviço;

17.1.19. O proponente deverá arcar com as despesas como: licenciamento, depreciação do veículo, seguros obrigatório e outros, taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus, e danos causados a terceiros.

17.1.20. Durante a remoção, e caso seja necessário, será permitida a presença no veículo de um acompanhante do paciente.

17.1.21. A contratada deverá possuir área para desinfecção dos cargos, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

17.1.22. Desejável possuir sistema de monitoramento dos veículos, fornecendo informações para o módulo logístico, do processo a rodagem, que permita: controle da quilometragem, controle da manutenção, controle de abastecimentos, hora de início do percurso, onde passou, onde parou, onde abriu a porta, velocidade no percurso, etc.

17.1.23. Os casos em que a quilometragem do trajeto extrapolar a distância oficial entre um município e outro, deverão ser rigorosamente justificados, e passar pela apreciação dos gestores do contrato no município.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES da SECRETARIA DE SAÚDE:

17.2.1. Acompanhar e conferir a execução do serviço, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo atendimento nas condições especificadas;

17.2.2. Comunicar à empresa qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

17.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

17.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

17.2.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e relatório da prestação do serviço assinado pelo Serviço de Tratamento Fora do Domicílio.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Serviço de Tratamento Fora do Domicílio da SS:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situa o prevista no item **19.4.2**, n o correr  juros ou atualiza es monet rias de natureza qualquer, sem preju o de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobran a dever o ser corretamente emitidos e no caso de incorre es ser o devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-  da data de reapresenta o da nota fiscal eletr nica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais dever o ser emitidas em moeda corrente do pa s.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada dever  apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o.

19.6. Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem   aplica o da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitat rio.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor dever  fornecer os dados banc rios (banco, ag ncia e n  da conta) para dep sitos referentes aos pagamentos, conforme exig ncia do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento ser  efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquida o quaisquer obriga es financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de pre os ou corre o monet ria.

19.10. O ISSQN se devido ser  recolhido, na forma do C digo Tribut rio Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso n o haja comprova o do recolhimento junto ao Munic pio sede da contratada.

19.10.1. A reten o do Imposto de Renda na Fonte e da Contribui o Previdenci ria ser  feita em conformidade com o disposto nas Instru es Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na p gina do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  10.520, de 2002, o proponente/adjudicat rio que:

20.1.1. n o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. n o assinar a ata de registro de pre os, quando cab vel;

20.1.3. apresentar documenta o falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execu o do objeto;

20.1.6. n o mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inid neo;

20.2. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi es de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2020 - SS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias/Subsecretaria de Regulação/Secretaria de Saúde – Prefeitura de Juiz de Fora

1.2. Departamento de Apoio, Diagnóstico e Terapias/Subsecretaria de Regulação/Secretaria de Saúde (TFD/DADT/SSREG/SS)

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada, com vistas a prestação de serviços de locação de ambulâncias, para transporte de pacientes da Rede SUS/JF, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Portaria 2048/GM/2002 do Ministério da Saúde, para realização de deslocamento de Juiz de Fora para outros municípios ou vice e versa, de pacientes e acompanhantes.

2.2. Principais destinos: Alfenas-MG, Belo Horizonte - MG, Muriaé – MG, Uberaba – MG, Montes Claros – MG, Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP, Ribeirão Preto – SP, Sorocaba – SP, Bauru - SP, dentre outros que se fizerem necessários.

2.3. A origem dos pacientes poderá ser Juiz de Fora ou quaisquer municípios, que contenha pacientes de Juiz de Fora em tratamento de saúde.

3 – JUSTIFICATIVA(s):

3.1. A não prestação do serviço para os pacientes com necessidade de tratamento fora do domicílio, comprometerá seus tratamentos e poderá colocá-los em sérios riscos, inclusive de morte.

3.2. Os pacientes que farão uso deste serviço, estarão internados, com necessidade urgente de transferência, ou com prescrição médica para serem conduzidos para tratamento em outro domicílio e/ou continuidade, em ambulâncias, de acordo com suas especificidades e necessidades.

4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1 – Especificações do transporte, de acordo com a Portaria Nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

A – Ambulância Tipo A: (Ambulância de Transporte): veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

B – Ambulância Tipo B: (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de

15 cm, compressas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres ou esvicerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contento: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas, gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjuntos de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

C – Ambulância Tipo D: (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

Especificações mínimas a constarem deste tipo de Ambulância, de acordo com a Portaria nº 2.048: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânica de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contento: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contento: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos.

4.2. TRIPULAÇÃO, de acordo com a Portaria nº 2.048:

- a) Ambulância Tipo A: 2 profissionais, sendo um motorista e outro um técnico ou auxiliar de enfermagem.
- b) Ambulância Tipo B: 2 profissionais, sendo um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem de enfermagem.
- c) Ambulância Tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

4.3. O condutor do veículo portar documento emitido pelo Órgão de Trânsito competente (carteira nacional de habilitação – CNH – pertinente à categoria);

4.4. Apresentar certificado de conclusão de curso referente normas de condução, direção defensiva e outros correlatas ao transporte de passageiros;

4.5. Apresentar a cada 30 dias o veículo à central de veículos do município, para aferição da conservação e condições de uso do veículo;

4.6. Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza;

4.7. Providenciar seguro contra acidentes para os transportados;

4.8. O início da prestação de serviço e também o encerramento será considerado a partir do primeiro ponto e coleta, cujos pontos serão definidos pelo contratante.

5. QUANTITATIVO:

5.1. A realização dos serviços será de acordo com a demanda existente no setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD/DADT/SSREG/SS. Por isso, as quantidades especificadas no quadro abaixo, distribuídas por lotes, são ESTIMATIVAS e se constituem em uma projeção para 12(doze) meses de execução.

Lotes	Unidade	Km /ano	Média	Valor global do lote
Lote 1 - tipo A	Km rodado	52627,40	R\$ 7,00	R\$ 368.391,80
Lote 2 - tipo B	Km rodado	55567,20	R\$ 8,50	R\$ 472.321,20
Lote 3 - tipo C	Km rodado	61805,20	R\$ 12,50	R\$ 772.565,00

O Valor Total Estimado: R\$ 1.613.278,00 (um milhão, seiscientos e treze mil e duzentos e setenta e oito reais)

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta do Programa de trabalho 10.302.0003.2279.6012, natureza de despesa 339039, fonte 0149.600.000.

7 – DAS CONDIÇÕES:

7.1 O Serviço de controle do TFD/DADT/SSREG/SS será responsável pelo acompanhamento do contrato onde os pacientes e acompanhantes serão autorizados a viajar, através de ofício com autorização de fornecimento dos serviços, emitido pelo Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e/ou Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias, assinado pelo chefe imediato do Serviço e pelo chefe do Departamento. O ofício deverá conter data, horário de transporte, endereços de origem e destino e objetivo da viagem;

7.2 Casos eventuais, onde será necessário fretamento de ambulâncias fora do horário de expediente (noite, madrugada, fins de semana, feriados...), deverão ser atendidos, via telefone, com solicitação expressa somente do chefe do Setor de Tratamento Fora do Domicílio, chefe do Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias, Subsecretário de Regulação ou Secretário de Saúde, ou outra autoridade por eles designada previamente, para os casos de impedimentos.

7.3 A empresa disponibilizará motoristas descansados e responderá pelo combustível necessário para os deslocamentos;

7.4 A empresa deverá estar disponível 24 horas para receber as demandas do TFD/DADT/SSREG, via fax, e-mail ou através de envio de mensageiro, deixando um responsável da empresa para se responsabilizar para contato, inclusive com disponibilização de número celular para serem acionados, em caso de

necessidade, a qualquer dia e a qualquer horário, buscando assim, dirimir situações eventuais com passageiros;

7.5 Qualquer eventualidade que impossibilite o contato por parte da Secretaria de Saúde à empresa (defeito de fax, computadores, impedimento de profissionais), deverá ser **IMEDIATAMENTE** comunicada ao fiscal ou gestor do contrato, com anúncio de solução imediata para a questão.

8 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes vencedores deverão apresentar toda a documentação exigida na lei 8666/93.

9 – VIGÊNCIA:

9.1 O contrato deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1 A contratada deverá garantir o cumprimento do contrato na sua integralidade.

10.1.2 Recolher todos os tributos;

10.1.3 Fornecer o objeto, conforme preços, prazos e forma estipulados na proposta;

10.1.4 Fornecer serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja, pelo fornecimento inadequado e não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos da Administração Municipal;

10.1.5 Ser responsável integralmente pelos atos de seus empregados que possam vir a causar danos à Administração Municipal ou a terceiros;

10.1.6 Comunicar, imediatamente, ao Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapias/SSREGFF/SS, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades;

10.1.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja, pelo fornecimento inadequado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município;

10.1.10 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, abastecidos e lavados, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos determinados pela Portaria 2048/02, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado, para o transporte a realizar e com toda a tripulação especificada e qualificada na forma regulada pela Portaria; Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, abastecidos e lavados, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos determinados pela Portaria 2048/02, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado, para o transporte a realizar e com toda a tripulação especificada e qualificada na forma regulada pela Portaria;

10.1.11. As condições de uso do veículo serão objeto de inspeção a ser realizada por servidor do Município sempre que for julgado necessária;

10.1.12. A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pela Secretaria de Saúde, inclusive nos sábados, domingos e feriados e, também, em horários noturnos;

10.1.13. Deverá constar no documento de registro e licenciamento do veículo a espécie/tipo ambulância;

10.1.14. O proponente deverá responsabilizar-se pelo rigoroso cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar e pela legalização do veículo junto às autoridades competentes;

10.1.15. Todos os profissionais que tiverem trabalhando deverão apresentar-se ao serviço uniformizados, de acordo com as respectivas funções;

10.1.16. Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas com pagamento de pedágios nem de alimentação e pernoite de funcionários da Contratada, serviço de monitoramento;

10.1.17. O motorista do veículo deverá dispor de forma permanente e obrigatória, sempre em condições de uso, de dispositivo de comunicação à distância que permita a sua pronta localização e comunicação;

10.1.18. Os proponentes deverão apresentar junto com a nota fiscal, relatório constando: o nº da ordem de serviço por transporte, nome do paciente, dia, hora, trecho de origem e destino, quilometragem. As ordens de serviço deverão estar assinadas e carimbadas pelo responsável que solicitou o serviço;

10.1.19. O proponente deverá arcar com as despesas como: licenciamento, depreciação do veículo, seguros obrigatório e outros, taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus, e danos causados a terceiros.

10.1.20. Durante a remoção, e caso seja necessário, será permitida a presença no veículo de um acompanhante do paciente.

10.1.21. A contratada deverá possuir área para desinfecção dos cargos, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

10.1.22. Desejável possuir sistema de monitoramento dos veículos, fornecendo informações para o módulo logístico, do processo a rodagem, que permita: controle da quilometragem, controle da manutenção, controle de abastecimentos, hora de início do percurso, onde passou, onde parou, onde abriu a porta, velocidade no percurso, etc.

10.1.23. Os casos em que a quilometragem do trajeto extrapolar a distância oficial entre um município e outro, deverão ser rigorosamente justificados, e passar pela apreciação dos gestores do contrato no município.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES da SECRETARIA DE SAÚDE:

10.2.1 Acompanhar e conferir a execução do serviço, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo atendimento nas condições especificadas;

10.2.2 Comunicar à empresa qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

10.2.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

10.2.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e relatório da prestação do serviço assinado pelo Serviço de Tratamento Fora do Domicílio.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Serviço de Tratamento Fora do Domicílio da SS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

11.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

11.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas;

11.5. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação;

11.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas;

11.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos sendo que o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2020 - SS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº/....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviços de locação de ambulâncias, para transporte de pacientes da Rede SUS/JF, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Portaria 2048/GM/2002 do Ministério da Saúde, para realização de deslocamento de Juiz de Fora para outros municípios ou vice e versa, de pacientes e acompanhantes** conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 337/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. PRINCIPAIS DESTINOS

1.2.1. Alfenas-MG, Belo Horizonte - MG, Muriaé – MG, Uberaba – MG, Montes Claros – MG, Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP, Ribeirão Preto – SP, Sorocaba – SP, Bauru - SP, dentre outros que se fizerem necessários.

1.2.2. A origem dos pacientes poderá ser Juiz de Fora ou quaisquer municípios, que contenha pacientes de Juiz de Fora em tratamento de saúde.

1.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.3.1. – Especificações do transporte, de acordo com a Portaria Nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

.....
(deverá ser transcrito conforme edital e Termo de Referência de acordo com a empresa vencedora de cada lote)

1.3.2.

.....
(deverá ser transcrito conforme edital e Termo de Referência de acordo com a empresa vencedora de cada lote)

1.3.2.1. O condutor do veículo deverá portar documento emitido pelo Órgão de Trânsito competente (carteira nacional de habilitação – CNH – **pertinente à categoria**);

1.3.2.2. Apresentar certificado de conclusão de curso referente normas de condução, direção defensiva e outros correlatas ao transporte de passageiros;

1.3.2.3. Apresentar a cada 30 dias o veículo à central de veículos do município, para aferição da conservação e condições de uso do veículo;

1.3.2.4. Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza;

1.3.2.5. Providenciar seguro contra acidentes para os transportados;

1.4. O início da prestação de serviço e também o encerramento será considerado a partir do primeiro ponto e coleta, cujos pontos serão definidos pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Serviço de Tratamento Fora do Domicílio da SS:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem   aplica o da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitat rio.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor dever  fornecer os dados banc rios (banco,  gncia e n  da conta) para dep sitos referentes aos pagamentos, conforme exig ncia do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento ser  efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquida o quaisquer obriga es financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de pre os ou corre o monet ria.

2.10. O ISSQN se devido ser  recolhido, na forma do C digo Tribut rio Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso n o haja comprova o do recolhimento junto ao Munic pio sede da contratada.

2.10.1. A reten o do Imposto de Renda na Fonte e da Contribui o Previdenci ria ser  feita em conformidade com o disposto nas Instru es Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na p gina do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta da dota o n 
.....

CL USULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se- , no que concerne a sua altera o, inexecu o ou rescis o, pelas disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas altera es posteriores, pelas disposi es do Edital e pelos preceitos do direito p blico.

3.2. O contrato poder , com base nos preceitos de direito p blico, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposi es legais pertinentes.

3.3. Far o parte integrante do contrato as condi es previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicat rio.

3.4. O contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legisla o pertinente.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poder  ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno m nimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do or amento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal n  8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato ser  adotado como indicador o  ndice de Pre os ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal n  8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poder  ser revisto mediante solicita o da contratada, com vistas a restabelecer a equa o econ mico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da  linea “d”, do art. 65, da Lei n . 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicita es dever o fazer-se acompanhar de comprova o de superveni ncia do fato imprevis vel ou previs vel, por m de consequ ncias incalcul veis, bem como da demonstra o anal tica de seu impacto nos custos do Contrato.

CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES

4.1. O Servi o de controle do TFD/DADT/SSREG/SS ser  respons vel pelo acompanhamento do contrato onde os pacientes e acompanhantes ser o autorizados a viajar, atrav s de of cio com autoriza o de fornecimento dos servi os, emitido pelo Servi o de Tratamento Fora do Domic lio e/ou Departamento de Apoio Diagn stico e Terapias, assinado pelo chefe imediato do Servi o e pelo chefe do Departamento. O of cio dever  conter data, hor rio de transporte, endere os de origem e destino e objetivo da viagem.

4.2. Casos eventuais, onde ser  necess rio fretamento de ambul ncias fora do hor rio de expediente (noite, madrugada, fins de semana, feriados), dever o ser atendidos, via telefone, com solicita o expressa somente do chefe do Setor de Tratamento Fora do Domic lio, chefe do Departamento de Apoio Diagn stico e Terapias, Subsecret rio de Regula o ou Secret rio de Sa de, ou outra autoridade por eles designada previamente, para os casos de impedimentos.

4.3. A empresa disponibilizar  motoristas descansados e responder  pelo combust vel necess rio para os deslocamentos.

4.4. A empresa dever  estar dispon vel 24 horas para receber as demandas do TFD/DADT/SSREG, via fax, e-mail ou atrav s de envio de mensageiro, deixando um respons vel da empresa para se responsabilizar para contato, inclusive com disponibiliza o de n mero celular para serem acionados, em caso de necessidade, a qualquer dia e a qualquer hor rio, buscando assim, dirimir situa es eventuais com passageiros.

4.5. Qualquer eventualidade que impossibilite o contato por parte da Secretaria de Sa de   empresa (defeito de fax, computadores, impedimento de profissionais), dever  ser **IMEDIATAMENTE** comunicada ao fiscal ou gestor do contrato, com  ncio de solu o imediata para a quest o.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES

5.1 DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA:

5.1.1. A contratada dever  garantir o cumprimento do contrato na sua integralidade.

5.1.2. Recolher todos os tributos;

5.1.3. Fornecer o objeto, conforme pre os, prazos e forma estipulados na proposta;

5.1.4. Fornecer servi o de boa qualidade, dentro dos padr es exigidos, responder pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, seja, pelo fornecimento inadequado e n o excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscaliza o ou acompanhamento da execu o pelos prepostos da Administra o Municipal;

5.1.5. Ser respons vel integralmente pelos atos de seus empregados que possam vir a causar danos   Administra o Municipal ou a terceiros;

5.1.6. Comunicar, imediatamente, ao Departamento de Apoio Diagn stico e Terapias/SSREG/FF/SS, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;

5.1.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenci rios, securit rios e outros advindos da execu o do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Sa de de quaisquer  nus e responsabilidades;

5.1.8. Manter durante toda a execu o contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

5.1.9. Ser respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, seja, pelo fornecimento inadequado, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou acompanhamento da execu o pelos prepostos do Munic pio;

5.1.10. Os ve culos dever o estar em perfeitas condi es de uso, limpos, abastecidos e lavados, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos determinados pela Portaria 2048/02, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado, para o transporte a realizar e com toda a tripula o especificada e qualificada na forma regulada pela Portaria; Os ve culos dever o estar em perfeitas condi es de uso, limpos, abastecidos e lavados, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos determinados pela Portaria 2048/02, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado, para o transporte a realizar e com toda a tripula o especificada e qualificada na forma regulada pela Portaria;

5.1.11. As condi es de uso do ve culo ser o objeto de inspe o a ser realizada por servidor do Munic pio sempre que for julgado necess ria;

5.1.12. A presta o do servi o ser  realizada sempre que solicitada pela Secretaria de Sa de, inclusive nos s bados, domingos e feriados e, tamb m, em hor rios noturnos;

5.1.13. Dever  constar no documento de registro e licenciamento do ve culo a esp cie/tipo ambul ncia;

5.1.14. O proponente dever  responsabilizar-se pelo rigoroso cumprimento do C digo de Tr nsito Brasileiro e legisla o complementar e pela legaliza o do ve culo junto  s autoridades competentes;

5.1.15. Todos os profissionais que tiverem trabalhando dever o apresentar-se ao servi o uniformizados, de acordo com as respectivas fun es;

5.1.16. Em nenhuma hip tese haver  reembolso de despesas com pagamento de ped gios nem de alimenta o e pernoite de funcion rios da Contratada, servi o de monitoramento;

5.1.17. O motorista do ve culo dever  dispor de forma permanente e obrigat ria, sempre em condi es de uso, de dispositivo de comunica o   dist ncia que permita a sua pronta localiza o e comunica o;

5.1.18. Os proponentes dever o apresentar junto com a nota fiscal, relat rio constando: o n  da ordem de servi o por transporte, nome do paciente, dia, hora, trecho de origem e destino, quilometragem. As ordens de servi o dever o estar assinadas e carimbadas pelo respons vel que solicitou o servi o;

5.1.19. O proponente dever  arcar com as despesas como: licenciamento, deprecia o do ve culo, seguros obrigat rio e outros, taxas, multas de tr nsito, combust vel, lubrificantes, manuten o de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposi o de pe as, conserto e reposi o de pneus, e danos causados a terceiros.

5.1.20. Durante a remo o, e caso seja necess rio, ser  permitida a presen a no ve culo de um acompanhante do paciente.

5.1.21. A contratada dever  possuir  rea da para desinfec o dos cargos, conforme determina o da Vigil ncia Sanit ria.

5.1.22. Desej vel possuir sistema de monitoramento dos ve culos, fornecendo informa es para o m dulo log stico, do processo a rodagem, que permita: controle da quilometragem, controle da manuten o, controle de abastecimentos, hora de in cio do percurso, onde passou, onde parou, onde abriu a porta, velocidade no percurso, etc.

5.1.23. Os casos em que a quilometragem do trajeto extrapolar a dist ncia oficial entre um munic pio e outro, dever o ser rigorosamente justificados, e passar pela aprecia o dos gestores do contrato no munic pio.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES da SECRETARIA DE SAÚDE:

5.2.1. Acompanhar e conferir a execução do serviço, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo atendimento nas condições especificadas;

5.2.2. Comunicar à empresa qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

5.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

5.2.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e relatório da prestação do serviço assinado pelo Serviço de Tratamento Fora do Domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2020 - SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2020 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 337/2020**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2020 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2020 - SS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.